



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ATO Nº 085/2023 - do Presidente

### DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
RESOLVE:*

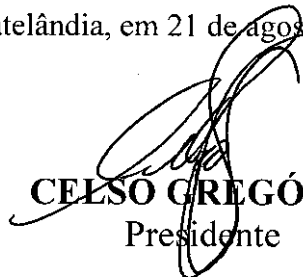
**Art. 1º** - Fica concedida promoção vertical a Servidora SILVIA COLOMBO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
E II - 12	E II - 14

**Art. 2º** - O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

**Art. 3º** - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 21 de agosto de 2023.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2309/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº. 3164 - 15 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

O *Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:*

**Art. 1º.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor da Câmara Municipal de Matelândia: GABRIEL DA SILVA CADINI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, para o seguinte compromisso: participação na "2ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", realizado pela ICAIP, na cidade de Curitiba - PR.

**Art. 2º.** O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.101,05 (dois mil, cento e um reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2023.

**CELSO GREGÓRIO**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 085/2023 - DO PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015**

O *Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:*

**Art. 1º.** Fica concedida promoção vertical a Servidora SILVIA COLOMBO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

<b>REFERÊNCIA ANTERIOR</b>	<b>REFERÊNCIA ATUAL</b>
E II - 12	E II - 14



Dado Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por: **MAXIMINO PIETROBON**, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Dado Oficial.

Início

Página 14



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2309/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº. 3164 - 15 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º.** O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

**Art. 3º.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 21 de agosto de 2023.

**CELSO GREGÓRIO**

Presidente



Dado Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por: **MAXIMINO PIETROBON**, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Dado Oficial.

Início

Página 15